



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

1.1. Especificação

Contratação de Psicopedagogo para atendimento a aluno com necessidades especiais.

Atendimentos 2 vezes por semana, iniciando-se em 19 de fevereiro e término em 13 de dezembro do corrente ano, totalizando 90 atendimentos.

Atendimento psicopedagógico realizado em espaço próprio do profissional, com tempo aproximado de 50 minutos, com fornecimento de materiais e recursos necessários. Deve incluir orientação escolar e familiar quando necessário. O serviço receberá medição mensal, atestado por diretora de unidade escolar,

1.2. Quantidade

Atendimentos 2 vezes por semana, iniciando-se em 19 de fevereiro e término em 13 de dezembro do corrente ano, totalizando 90 atendimentos.

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade contínua e premente da contratação de um psicopedagogo para atender o aluno Brian Kauan de Moura Melo, conforme determinação judicial nº 1002261-92.2018.8.26.0063 destaca-se na importância vital desse profissional para promoção do desenvolvimento educacional e emocional do aluno em questão, bem como ressalta a natureza essencial desse serviço para a saúde e bem-estar do mesmo.

O aluno em foco apresenta necessidades especiais que demandam suporte contínuo para o seu pleno desenvolvimento educacional e emocional. A presença do psicopedagogo tem se mostrado fundamental para proporcionar um ambiente de aprendizado adaptado às suas particularidades, incentivando o seu progresso acadêmico e o fortalecimento de sua autoestima. A intervenção desse profissional tem sido crucial para superar desafios específicos que o aluno enfrenta em seu processo de aprendizagem.

Ressalta-se que a determinação judicial para a contratação do psicopedagogo evidencia o reconhecimento da importância desse suporte profissional para o aluno em questão. A continuidade desse atendimento é imprescindível para assegurar o cumprimento integral das obrigações legais e garantir o acesso do aluno a uma educação inclusiva e de qualidade.

Cabe ressaltar que, apesar de ser um aluno da rede pública estadual de ensino, a saúde e o bem-estar do estudante devem ser priorizados de forma contínua e ininterrupta. A presença do psicopedagogo não apenas complementa o suporte educacional oferecido pela instituição, mas também contribui significativamente para a construção de um ambiente escolar inclusivo e acolhedor, onde todos os alunos tenham a oportunidade de desenvolver seu potencial máximo.

Portanto, a contratação continuada do psicopedagogo é não apenas uma necessidade educacional, mas também uma obrigação moral e legal. Garantir o acesso desse aluno ao suporte especializado que ele requer não apenas atende às determinações judiciais, mas também reafirma nosso compromisso com a promoção



da igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade em nosso sistema educacional.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Por meio de pesquisa de preços no Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal (em anexo), que apresentou média de R\$ 14.577,30 (quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos), bem como a média de pesquisa de preços com fornecedores locais, que foi de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), sendo que o fornecedor que ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido;
- 4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta;



5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem as datas de prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e data de reposição das mesmas;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após apresentação de laudo da unidade escolar e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter os mesmos dados do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento de contratos públicos é uma atividade fundamental para garantir a efetividade e a transparência dos serviços prestados pela administração pública, além de assegurar o uso adequado dos recursos públicos. Nesse contexto, fica determinada a servidora Mariza Ivanete Guiraldello de Paula, portadora do CPF 142.624.088-09, Fiscal de Contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a contratação e a execução do referido objeto.



8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e pagamento serão realizados mensalmente através de apresentação de laudo da unidade escolar.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em consulta à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Departamento de Contabilidade, Planejamento e Orçamento, conforme documentos em anexo, as fichas orçamentárias do recurso, destinados para este fim, são as de nº 1851.06 (pf) e 266.05 (pj).

Barra Bonita, 07 de fevereiro de 2024

Gustavo Felix Marçon
Secretário Municipal de Educação